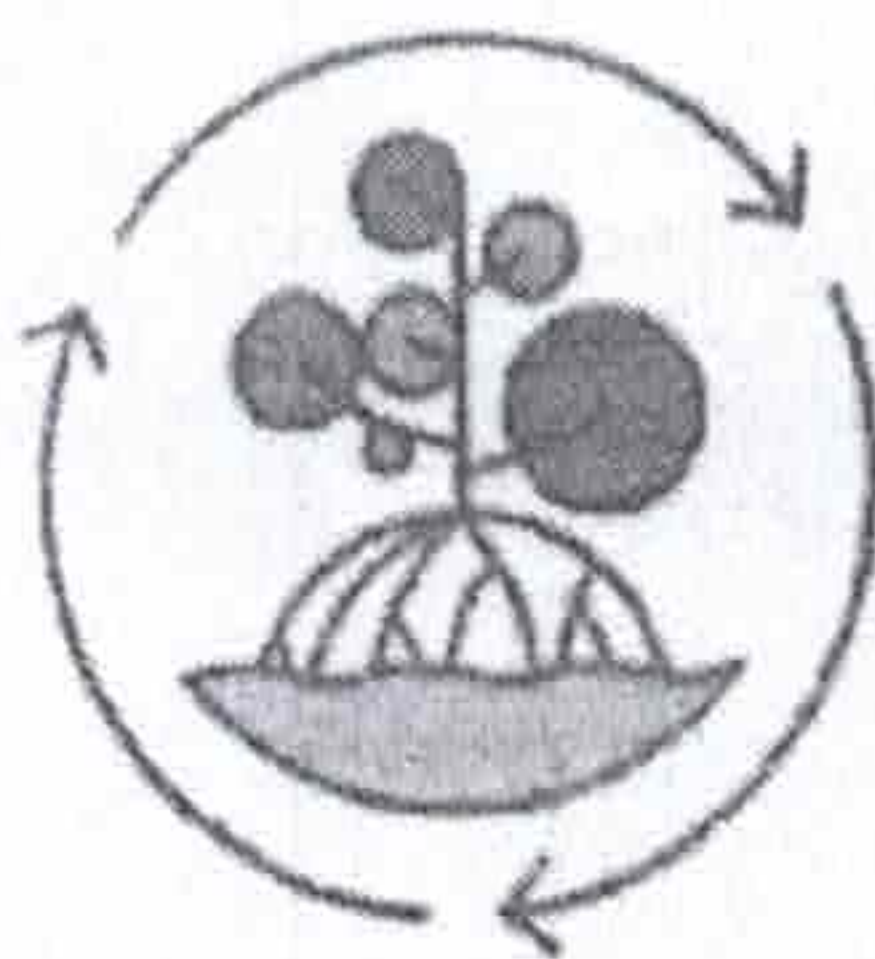




CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2025

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE
SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO E O
MUNICÍPIO DE PACATUBA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO**, autarquia devidamente inscrita no CNPJ no nº 15.628.708/0001-69 com sede na Avenida João Barbosa Porto, 1829, bairro Bela Vista, na cidade de Propriá/SE, neste ato representado por seu presidente **LUCAS FREIRE VASCO**, brasileiro, solteiro, portador de CPF nº 031.316.945-48, com endereço na cidade de Telha/SE, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PACATUBA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.112.222/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba/SE, neste ato representado por sua prefeita **IARA MARIA FEITOSA DE LIMA MARTINS**, brasileira, casada, portadora de CPF nº 661.686.515-00, com endereço na cidade de **PACATUBA/SE**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio encontra-se fundamentado no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de Abril de 2005, do artigo 2º, inciso VII e artigo 13º do Decreto nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, bem como do Contrato de Programa e Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, conforme decisão dos membros na Assembleia Geral Ordinária datada de 27 de maio de 2014, bem como o para arcar com o custo de desenvolvimento de projetos e aquisição de bens previstos no estatuto, conforme o **CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO**.

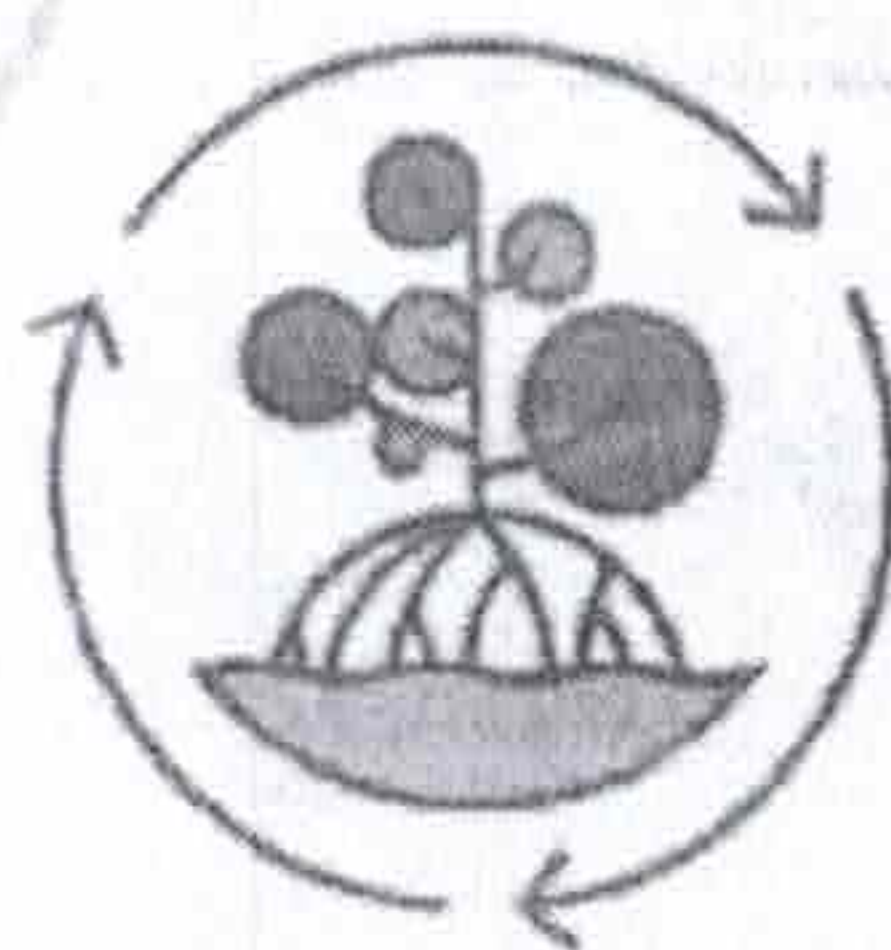
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constitui Obrigação do Município;

📍 @conbasf

Avenida João Barbosa Porto, nº 1829 - Bela Vista
Propriá - SE - CEP 49.000-000 - CNPJ: 15.628.708/0001-69

Coleta Seletiva: uma prática que gera ocupação,
renda, oportunidade de trabalho e reduz o lixo. Pratique esta ação!



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

Repassar mensalmente os recursos previstos na Cláusula Quarta do presente contrato, por meio de autorização de débito automático incidindo preferencialmente na terceira parcela do crédito do ICMS em favor da conta BANESE, AGÊNCIA 052, CONTA CORRENTE Nº 03/101614-9.

Parágrafo Único: Não havendo saldo na terceira parcela do ICMS, o valor deverá ser debitado na(s) parcela(s) subsequentes relativas ao mês. Ocorrendo ainda a insuficiência de saldos, os valores serão acumulados aos do mês seguinte, devendo ser debitada posteriormente da primeira parcela que possua saldo juntamente com a parcela do mês corrente.

3.2. Constitui Obrigação do Consórcio;

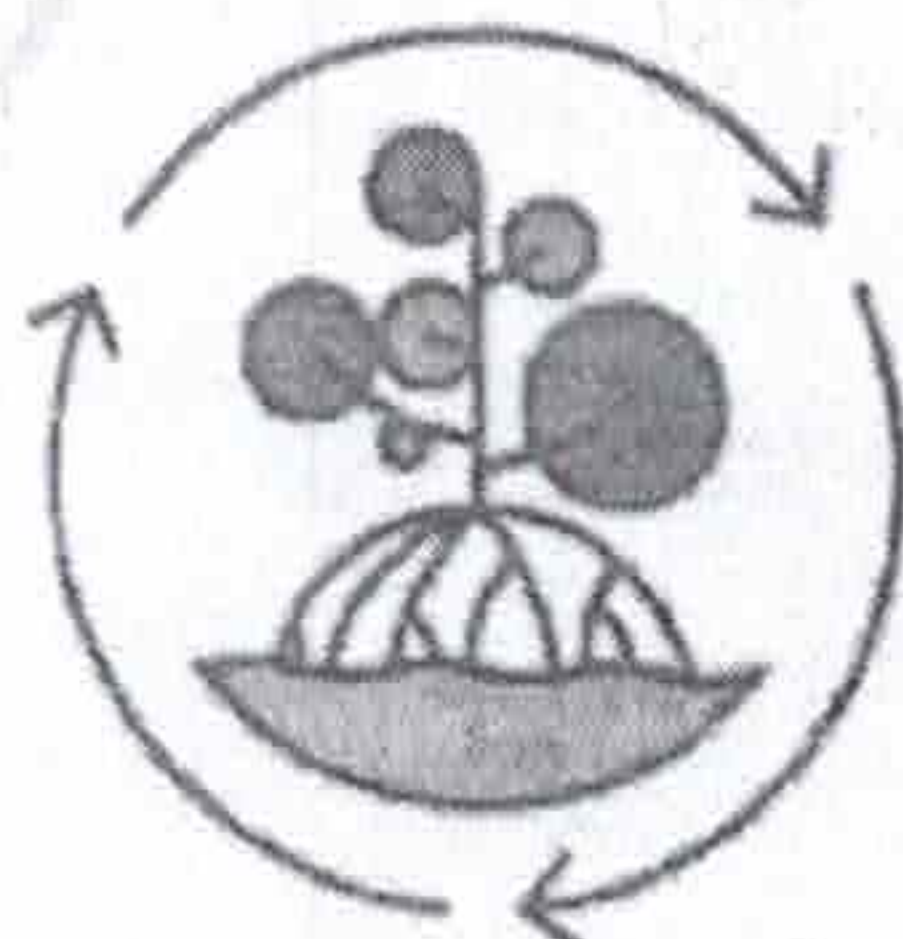
Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente nas despesas previstas em estatuto, de acordo ainda com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral;

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas de direito financeiro, aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO

O valor total estabelecido para o exercício 2025, no presente Contrato de Rateio é de R\$ 90.772,74 (noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) comprometendo-se o MUNICÍPIO DE PACATUBA a repassar mensalmente, o valor de R\$ 6.982,52 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), exceto os meses de julho e novembro cujo valor será R\$ 10.473,78 (dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). A base de cálculo deste valor atende o disposto no **CAPÍTULO V - DOS VALORES, cláusula oitava do CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO**, do qual este município é signatário. O orçamento para o presente exercício foi aprovado em assembleia realizada no dia 29 de novembro de 2024, com validade para o exercício de 2025.

Parágrafo Único – A título complementação de dotação para cobrir despesas relativas à décimo terceiro salário, conforme pactuado em assembleia de 26/11/2020, valendo também para exercícios seguintes, caberá neste exercício, um repasse extra de valor equivalente à um rateio, o qual incidirá 50% do valor, no repasse do mês de julho e o restante no repasse do mês de novembro.



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato integrarão o Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

Unid. Administradora: 27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Unid. Orçamentária: 27008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROSPESSOA JURIDICA
Subelemento: 61 - LIMPEZA E CONSERVACAO
Projeto/Atividade 2037 - MANUT E FUNCION. DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07, com vencimento em 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o artigo 15º do Decreto nº 6.017/07 e no artigo 8º, §2º da Lei Federal nº 11.107/05. Fica desde já, o CONSÓRCIO obrigado a destinar os recursos recebidos conforme CAPITULO VI - DAS OBRIGAÇÕES, cláusula décima do CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO, do qual este município é signatário.

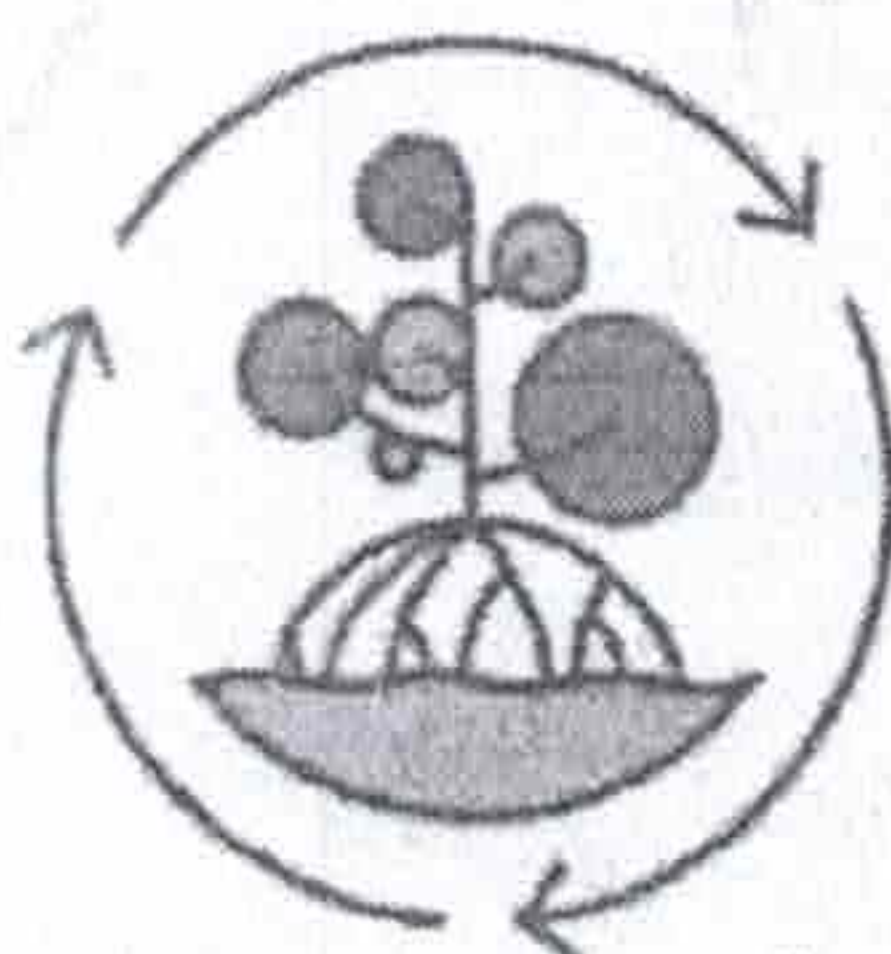
CLÁUSULA OITAVA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou de qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

📍 @conbasf

Avenida João Barbosa Poite, nº 1829 - Bela Vista
Propriedade - SE - CEP 49.900-000 - CNPJ: 15.628.709/0001-69

Coleta Seletiva: uma prática que gera ocupação, renda, oportunidade de trabalho e reduz o lixo. Pratique esta ação!



CONBASF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato por força do Estatuto do Consórcio, bem como do Contrato de Programa, é irrenunciável e irretratável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

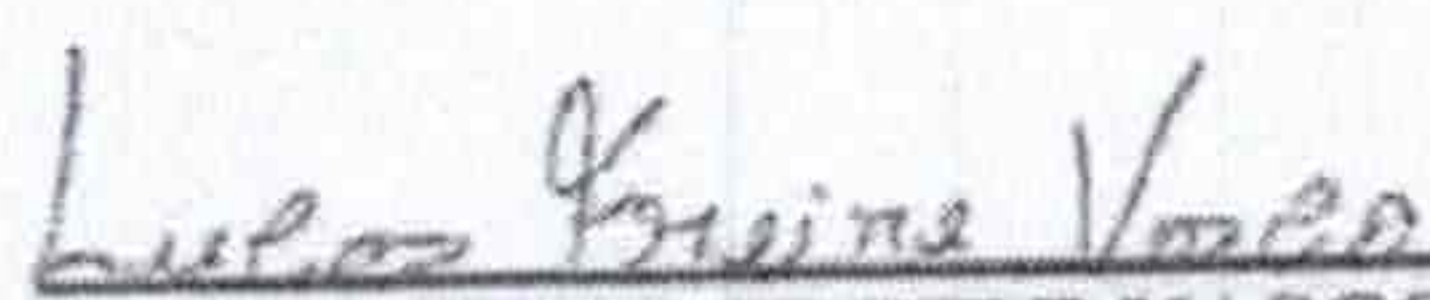
As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

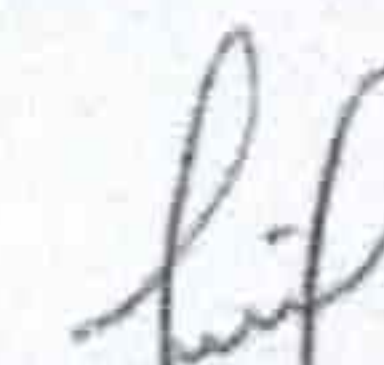
Por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento em duas (02) vias com idêntico conteúdo e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

Autorizo o Banco do Estado de Sergipe a realizar mensalmente o débito automático do valor, debitando do crédito de ICMS, Agência 033, conta/tipo 22/300.046-5, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA TERCEIRA** desse contrato.

PACATUBA, 06 de janeiro de 2025.


LUCAS FREIRE VASCO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO


IARA MARIA FEITOSA DE L. MARTINS
PREFEITA DE PACATUBA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA